



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.756.649/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERARSUL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.53-9-01 - Criação de caprinos 01.53-9-02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 01.54-7-00 - Criação de suínos 03.21-3-01 - Criação de peixes em água salgada e salobra 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 11.22-4-03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO EST ASSENTAMENTO ROSELI NUNES - POV. MUCULANDUBA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 1
---	---------------	-----------------------

CEP 49.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ESTANCIA	UF SE
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERARSUL@IG.COM.BR	TELEFONE (79) 9877-4898/ (79) 9684-1280
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2025 às 14:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.756.649/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO EST ASSENTAMENTO ROSELI NUNES - POV. MUCULANDUBA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 1
---	---------------	-----------------------

CEP 49.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ESTANCIA	UF SE
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERARSUL@IG.COM.BR	TELEFONE (79) 9877-4898/ (79) 9684-1280
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2025 às 14:20:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE
SERGIPE - COOPERARSUL
CNPJ: 15.756.649/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:06 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **7093.3A6D.3881.D8C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.756.649/0001-04
Razão Social: COOP REG DOS ASS DA REG SUL DO ESTADO DE SERGIPE
Endereço: EST ASSENTAMENTO CAIO PRADO SN / ZONA RURAL / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100514411976719098

Informação obtida em 12/10/2025 17:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ESTATUTO
SOCIAL



COOPERARSUL

ESTATUTO SOCIAL



CAPITULO - DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO DA COOPERATIVA

Art. 1º- A COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL – rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo como:

- I- Sede administrativa no **Assentamento Caio Prado, S/N – Casa – Bairro: Zona Rural – CEP 49.200-000, Estancia/SE** e o Foro Juridico na Comarca de Estancia, Estado de Sergipe.
- II- Área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados será de todo o território Estadual.
- III- Prazo de duração indeterminado.
- IV- Exercício social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO I- DOS FINS SOCIAIS E DO OBJETO DA COOPERATIVA

Art.2º - A Cooperativa tem por finalidade a defesa econômico-social de seus associados, organizando o trabalho individual e coletivo, tratando de interesses dos cooperados junto as empresas, entidades ou terceiros interessados, sem qualquer objetivo de lucro, regido pela Política Nacional do cooperativismo lei 5.764, de 16/12/71, buscando a melhoria geral das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva:

- I- Congregar os pequenos agricultores rurais, bem como suas iniciativas de cooperação.
- II- Estimular a cooperação entre os associados e entre os pequenos agricultores, pescadores e extrativistas.
- III- Promover ações que visem a recuperação, restauração e conservação dos recursos naturais.
- IV- Contribuir na construção e difusão de um estilo de produção de base ecológica, baseado na agroecologia.
- V- Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum.
- VI- Assessorar e dentro do possível coordenar o planejamento organização e controle da produção.



- VII- Propor e incentivar linhas de produção aos agricultores do Município e região.
- VIII- Industrializar e comercializar a produção de agricultura e da pecuária da região.
- IX- Implantar e incentivar projetos de reflorestamento e outros necessários ao desenvolvimento dos associados e da cooperativa.
- X- Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica.
- XI- Participar de campanhas de promoção do Cooperativismo, da produção familiar cooperativa, da Agroecologia, dos Pequenos Agricultores e Assentados.
- XII- Promover a intercooperação, especialmente com outras cooperativas de pequenos agricultores, pescadores e extrativistas.
- XIII- Celebrar convênios e/ou firmar contratos com Instituições financeiras, entidades e Órgão Públicos Municipais, Estaduais, Federais que se destinem a atender seus Objetivos, tais como crédito agrícola, Seguro Agrícola, assistência técnica, educação ambiental, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros.
- XIV- Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas.
- XV- Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a Crédito a seus associados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras entidades creditícias, visando o acesso ou o repasse de créditos e financiamentos a seus associados na consecução dos objetivos da cooperativa.

Parágrafo 1º - Objeto da Cooperativa:

Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, Tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Criação de peixes em água salgada e salobra. Criação de bovinos para leite. Criação de caprinos. Criação de ovinos. Criação de suínos, Criação de frangos para corte, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita. Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças. Municipal Beneficiamento de grãos. Transportes e armazenagem de grãos. Assistência técnica e extensão rural.



Art. 3º - Para a consecução plena de seus objetivos a Cooperativa

- I- Poderá possuir bens e patrimônio próprio, arrendar, bem como utilizar bens e patrimônio de associados e de terceiros.
- II- Poderá realizar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.
- III- Poderá organizar o seu quadro social em Núcleos de Base.
- IV- Poderá constituir departamentos;
- V- Poderá filiar-se a Centrais de Cooperativas, bem como associar-se a outras cooperativas.

Capítulo II - DOS COOPERADOS

Art. 4º - Poderão associar-se a COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL, pessoas físicas e jurídicas; pequenos agricultores, trabalhadores(as) rurais, camponeses(as) e cooperativas formadas por pequenos agricultores(as) de todo o território estadual.

Parágrafo 2º - O número de associados não poderá ser inferior ao permitido por lei.

Art. 5º - O associado tem como direito:

- I- Participar de Assembléias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.
- II- Votar e ser votado a não ser que haja impedimento legal para tal.
- III- Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.
- IV- Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.
- V- Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da Cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.
- VI- Demitir-se da sociedade quando lhe convier.
- VII- Participar da vida societária da Cooperativa.

Art. 6º - O associado tem como dever e obrigação de:

- I- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.
- II- Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.



- III- Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Administrativo.

Art. 7º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital pör ele subscrito.

Parágrafo 1º - A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

Parágrafo 2º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

Art. 8º - O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por inscrito e deverá ser aprovado primeiramente pelo Conselho de Administração e em seguida por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral Ordinária.

Capítulo II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 9º - A demissão do associado dar-se-á unicamente ao seu pedido.

Art. 10º- A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

- I- Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os objetivos da mesma.
- II- Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- III- Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.

Parágrafo Único - Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos até a primeira Assembléia Geral.

Art. 11º - A exclusão do associado será feita por:

- I- Dissolução da pessoa jurídica.
- II- Morte da pessoa física.
- III- Incapacidade civil.



IV- Deixar de atender requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Art. 12º - A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado o balanço do exercício em que o associado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, respeitadas as condições econômica-financeiras da Cooperativa, sendo negociada a integralização em 4 (quatro) parcelas anuais.

Parágrafo Único - Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

Capitulo III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13º- O Capital Social da Cooperativa é R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), representado pelo número subscrito de quotas-partes no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, correspondente a 26 (vinte e seis) cooperados.

Parágrafo 1º - O capital é ilimitado quanto ao Máximo e varia conforme o número de quotas-partes, sendo que o valor da quota-parte é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para cada associado. Ao ser admitido deverá subscrever, no mínimo, como capital, 1 (uma) quota-parte, em moeda corrente nacional, devendo subscrever as 49 (Quarenta e nove) quotas partes restantes nos meses subseqüentes.

Parágrafo 2º - O associado deverá Integralizar o capital subscrito em 50 cotas mensais, no prazo máximo de 50 meses a partir da data ingresso como associado da Cooperativa.

Parágrafo 3º - A quota-parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada, nem servir de garantia e o seu movimento, subscrição, realização, restituição será anotada na Ficha de Matrícula.

Art. 14º- A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas físicas ou Jurídicas privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo 1º - As doações e/ou bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As doações e/ou bens serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

Capítulo IV – DOS ÓRGÃOS SOCIAIS



São órgãos da Cooperativa:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

I- ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15º - Assembléia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poder de decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as Assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre uma e outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita pelo Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.


Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Cada associado presente terá direito à apenas um voto, na Assembléia Geral.

Parágrafo 5º - É vedado o voto por procuração.

Art. 16º - É de competência das Assembléias Gerais a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Art. 17º - Nas Assembléias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte:

- 
- I- Com 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação.
 - II- Com metade mais um dos associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.
 - III- O número mínimo de 11 (onze) associados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.

Art. 18º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente até o final do mês de março do ano seguinte ao exercício em questão, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do dia:

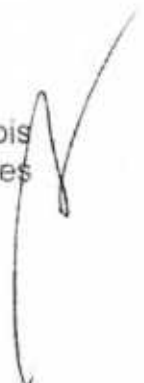

- I- Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração.
- II- Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.
- III- Análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.
- IV- Destinação das sobras e perdas.
- V- Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício.
- VI- Aprovação do Orçamento para o novo exercício.
- VII- Eleição do Conselho Fiscal.
- VIII- Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.
- IX- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.
- X- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 20.

Art. 19º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

- I- Reforma do Estatuto.
- II- Fusão, incorporação, desmembramento.
- III- Mudança do objetivo da sociedade.
- IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.
- V- Contas do liquidante.

Parágrafo 2º - São necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



Capítulo V - DIRETORIA



Art. 20º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral

Parágrafo 1º - Os diretores são: 1 (um) (Diretor)Presidente, 1 (um)(Diretor Administrativo) vice-presidente, 1 (um)(Diretor Financeiro) Tesoureiro e 1 (um) Secretário,

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação no término de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho.

Parágrafo 3º - Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembléia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

Art. 21º- Compete ao Conselho de Administração(Diretoria):

- I - Convocar as Assembléias Gerais;
- III - Nomear e demitir Gerentes.
- IV - Prestar todos os esclarecimentos aos associados.
- V - Propor novas frentes de trabalho.
- VI - Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.
- VII - Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembléia Geral.
- VIII - Decisão sobre aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, aval, e/ou onerar os bens móveis e imóveis por parte da cooperativa.

Parágrafo 1º - Compete ao Conselho de Administração a alienação e ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que para isto, deverá obrigatoriamente ser convocada uma Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

I - Delibera com a presença da maioria dos votos presentes

Art. 22º - Ao (Diretor)Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições



- I- Supervisionar as atividades da Cooperativa.
- II- Verificar freqüentemente o saldo em caixa.
- III- Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais.
- IV- Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.
- V- Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações.
- VI- Assinar convênios e contratos e demais documentos necessários ao bom andamento da administração.
- VII- Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- VIII- Assinar documentos de alienação e ou oneração dos bens moveis e imóveis da cooperativa mediante a aprovação do conselho de administração, conforme art.21, parágrafo primeiro.

Art. 23º Compete ao Vice Presidente (Diretor Administrativo):

- I- Interessar-se permanentemente, pelo trabalho do presidente, substituindo em seu impedimento em períodos inferiores a noventa dias.
- II- Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.
- III- Substituir o presidente em solenidades em caso de impedimento do mesmo.

Art. 24º - Ao (Diretor Financeiro) Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

- IV- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.
- V- Verificar freqüentemente o saldo em caixa.
- VI- Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais.
- VII- Assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 25º - Ao Secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Organizar a secretaria, lavrar as Atas de reuniões do Conselho de Administração, das Assembléias Gerais responsabilizar-se pelos livros, documentos e demais arquivos referentes à Cooperativa.
- II- Registrar e assinar todos os atos de sua competência.
- III- Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV- DO CONSELHO FISCAL



Art. 26º - A Administração da sociedade será fiscalizada, minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (anos) todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

Parágrafo 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por mês, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Conferir o saldo do numerário existente em caixa.
- II- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III- Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas, estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- IV- Certificar-se que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem reclamações de associados.
- V- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- VI- Verificar se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos fiscais, previdenciários e trabalhistas estão regulares.
- VII- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias.
- VIII- Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembléia Geral.
- IX- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, ou à Assembléia Geral ou ainda às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

- X- Contratar assessoria e auditoria externa, caso necessário para o cumprimento de suas atividades.
- XI- Apresentar o seu parecer, por escrito, às Assembleias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.



Parágrafo Único – Os membros do conselho fiscal deverão ser escolhidos dentre os associados da Cooperativa.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

Art.28 . As eleições para os cargos da Diretoria serão convocadas pela Comissão Especial Eleitoral que coordenará os trabalhos, instaurada pelos Conselhos Fiscal e de Ética, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros dos Conselhos Fiscal e de Ética, ou por eles indicados que não sejam candidatos a cargos eletivos na Cooperativa.

Art.29 . No exercício de suas funções, compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – controlar os prazos e vencimentos dos mandatos da Diretoria e as vagas existentes;

II - divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III - solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem declaração de desimpedimento;

IV - registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no pleno gozo de seus direitos sociais;

V - divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está vinculado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

VI - realizar consultas e promover entendimentos para a composição das candidaturas ou unificação de candidaturas se for o caso;

VII - estudar as impugnações a qualquer tempo apresentadas por cooperado no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria, para que tome as providências legais cabíveis.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de vagas disponíveis e abrirá o processo de inscrição de candidaturas aos cooperados em até 30 (trinta) dias corridos da data da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.



§ 2º A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de candidaturas de modo que possam ser conhecidos por todos os cooperados em até 15 (quinze) dias corridos antes da Assembléia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 3º. Inexistindo candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá à Comissão Especial indicar entre os cooperados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.30 . O Diretor Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Especial dirija o processo das eleições e proceda à proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprir vacância da Diretoria exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art.31 . Não se efetivando a eleição de sucessores nas épocas devidas por motivo de força maior, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos dos mandatos dos Diretores em exercício, pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 30 (trinta) dias.

Capítulo VI - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art.32 . A Cooperativa terá, além de outros, os seguintes livros:

I - com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

- a) Matrícula;
- b) Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
- c) Atas das Assembléias Gerais;
- d) Atas da Diretoria;
- e) Atas do Conselho Fiscal;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



II - AUTENTICADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

- a) livros fiscais;
- b) livros contábeis.

Art.33. Os cooperados serão registrados, com o preenchimento dos seguintes dados:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;
- II - a data de admissão, e quando for o caso, da demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Art. 34- A Sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I- De matrícula dos sócios.
- II- De presença dos Associados nas Assembléias Gerais.
- III- De Atas do Conselho Administrativo.
- IV- De Atas do Conselho Fiscal.
- V- Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultado a adoção de livros, folhas soltas ou fichas de sistema informatizado que detenha os mesmos objetivos e o mesmo valor juridico que os livros.

Art. 35 - No livro de Matrícula, os associados, serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II- A data de sua admissão, e, quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.
- III- A conta corrente das respectivas partes do capital social.

Capítulo VII - DO BALANÇO GERAL, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

Art.36 . A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Handwritten signature

Handwritten signature



Art.37 . Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações dos serviços pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas ou indiretas.

§ 1º. Eventuais despesas que não possam ser suportadas com os recursos próprios da Entidade serão cobertas pelos cooperados sob a forma de rateio, na proporção dos serviços prestados durante o ano, levando-se em consideração as sobras líquidas ou prejuízos verificados no balanço do exercício;

§ 2º. As despesas gerais serão rateadas em partes iguais, entre todos os cooperados, independentemente de terem usufruído ou não dos serviços prestados durante o ano;

§ 3º. Os resultados positivos, nos termos deste artigo, serão distribuídos obrigatoriamente da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva objetivando o reparo de possíveis prejuízos e o desenvolvimento das atividades da Cooperativa;

II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, que tem por finalidade a prestação de assistência aos cooperados e aos empregados da Entidade;

§ 4º Os resultados negativos serão cobertos com recursos oriundos do Fundo de Reserva. Caso o Fundo não disponha de recursos financeiros que permitam suprir os prejuízos, estes deverão ser rateados entre os cooperados;

§ 5º. O Fundo de Reserva será constituído:

I - da taxa mencionada no parágrafo 3º, inciso I deste artigo;

II - de doações sem destinação especial;

III - de rendas eventuais de qualquer natureza resultantes de operações ou atividades desenvolvidas sem a participação direta dos cooperados;

IV - de créditos não reclamados pelos cooperados, depois de decorridos 5 (cinco) anos.

§ 6º. Os recursos financeiros do FATES, poderão ser utilizados na contratação de serviços e ser executados por meio de contratos, convênios e termos.

§ 7º. Além dos fundos previstos neste Estatuto a Cooperativa, através da Assembléia Geral, poderá criar outros, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, sempre fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.



Art 38- São Fundos Indivisíveis da Cooperativa:

- I- Fundo de Reserva, constituído pôr 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.
- II- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica.
- III- Fundo de investimentos, constituído de no mínimo 15% das sobras apuradas apartir do 3º exercício, destinado á ampliação, inovação ou complementação das linhas de produção.

Capítulo VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 39 - A cooperativa será dissolvida:

- I- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.
- II- Pela não consecução dos objetivos pré - determinados.
- III- Devido á alteração de sua forma jurídica.
- IV- Pela redução do número mínimo, se até a Assembléia Geral subseqüente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses e estes não forem restabelecidos.

Art. 40 - A Assembléia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescreverá a forma da liquidação e elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único - A Assembléia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41- A Cooperativa poderá participar de Programas Governamentais, tomar e receber créditos bancários ou de Fundos Públicos e fazer a devida capitalização para efetuar o devido pagamento, até a quitação total da dívida, em partes correspondentes a participação dos associados.

Art. 42º - A destinação das sobras será definida pela Assembléia Geral, depois de descontados os Fundos

Art. 43º - As perdas, se maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembléia Geral.

Art. 44º - A Cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado pôr 2/3 da assembléia geral.

Art. 45º - A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 46º - As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembléia Geral Extraordinária, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.


Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

Art. 48º - Este Estatuto foi lido e aprovado em Assembléia de Constituição, realizada às Dez horas do dia 03 de Julho de 2011 e juntamente com a Ata da Assembléia de Constituição, assinada por todos os presentes e rubricada em todas as páginas pelo Diretor Presidente e Secretário, em conformidade com os procedimentos exigidos pela Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE.

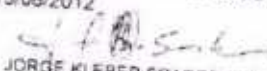
Aprovado pela Assembléia de Constituição, em três de Julho de 2011.


 JOSE ALDEMI DOS SANTOS
 Presidente


 JOANA MARIA BATISTA OLIVEIRA
 Secretária


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2012 SOB Nº: 28400004384
 Protocolo: 12/018471-0, DE 15/06/2012

COOPERATIVA REGIONAL DOS
 ASSOCIADOS DA REGIÃO SUL DO
 ESTADO DE SERGIPE - COOPRASSUL


 JORGE KLEBER SOARES LIMA
 SECRETÁRIO-GERAL


 JORGE KLEBER SOARES LIMA
 SECRETÁRIO-GERAL
 OAB/SE 1103



Handwritten signature

***** ATA N. 05 *****

**COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO
ESTADO DE SERGIPE
COOPERARSUL**

CNPJ: 15.756.649/0001-04
NIRE: 28400004384

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
REALIZADO: 22/06/2024**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2024, em 3ª convocação às 10:00h, na sede da cooperativa, localizada na Est. Assentamento Roseli Nunes-Pov. Muculanduba, n°. 200, Sala 1, Bairro: Zona Rural - Estância/SE, CEP: 49.200-000, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da COOPERARSUL, CNPJ n° 15.756.649/0001-04, atendendo à convocação veiculada por meio de Edital de Convocação fixado na sede da cooperativa desde 11/06/2024 e publicado no site-Link: <https://www.atribunacultural.com.br/noticias/editais/776715/1>, no dia 11/06/2024, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- 1) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 2) Outros que ocorrer.

Aberta a sessão pelo(a) presidente, foi observado a existência do quórum legal estatutário de 17 dos 27 cooperados do total da cooperativa. O Presidente o Sr. Gil Claudio de Jesus Oliveira, convidou a mim Maria Silvanira dos Santos para secretariar os trabalhos. Foi efetuado a leitura do Edital de convocação, em seguida, passamos a deliberar sobre os assuntos do, **1) item da ordem do dia:** Foi realizada uma breve explanação sobre o tema decorrente da pauta em questão, prosseguindo os trabalhos o presidente comunica a todos a inscrição de chapa única ao qual iniciou a aprovação pelos cooperados presentes com o direito a voto na assembleia, comunicando a todos que a mesma fora aprovada por unanimidade por todos os 17 cooperados, não havendo votos contrários ou abstenções, desta forma os seguintes membros, aprovados para o mandato de 04 (quatro) anos de 22/06/2024 a 21/06/2028, sendo assim segue a nova composição para o novo Conselho Administrativo, **PRESIDENTE: Gil Claudio de Jesus Oliveira**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, natural de: Salvador/BA, nascido em: 15/01/1978, portador do CPF n°. 005.956.295-12 e RG n°. 1463651 SSP/SE, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Gato Pov. Sapé, n°. 500 - Bairro: Zona Rural, Arauá/SE, CEP: 49.220-000, **VICE-PRESIDENTE: Robson dos Santos Almeida**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, natural de: Estância/SE, nascido em: 22/02/1985, portador do CPF n°. 037.686.725-65 e RG n°. 32078749 SSP/SE, residente e domiciliado na Colônia Rio Fundo 3. n°. 1276, Bairro: Zona Rural, Estância/SE, CEP: 49.200-000, **SECRETÁRIO(a): Cristineide Avila de Carvalho**, brasileira, maior, capaz, solteiro(a), agricultora, natural de: Nilópolis/RJ, nascido em: 02/04/1975, portador do CPF n°. 776.127.445-20 e RG n°. 011090045 SSP/SE, residente e domiciliado no Assentamento 17 de Abril, n. 144 - Bairro:

Zona Rural, Estância/SE, CEP: 49.200-000, **TESOUREIRO(a): Jose Domingos Sebastião Barbosa, Leite**, brasileiro, maior, capaz, casado-Comunhão Parcial de Bens, agricultor, natural de: Estância/SE, nascido em: 23/05/1976, portador do CPF n°. 003.623.845-76 e RG n°. 1391320 SSP/SE, residente e domiciliado no Assentamento Roseli Nunes IV Tv, n°. 144 - Bairro: Zona Rural, Estância/SE, CEP: 49.200-000. Dando continuidade ao primeiro item da ordem do dia, para membros efetivos do **CONSELHO FISCAL** foram eleitos os seguintes cooperados: **1) Rosimeire Santos Dias**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, natural de: Estância/SE, nascido em: 24/08/1971, portador do CPF n°. 021.434.755-94 e RG n°. 3.264.904-5 SSP/SE, residente e domiciliado no Assentamento Caio Prado 3, n°. 07, Pov. Fonte Nova - Bairro: Zona Rural, Estância/SE, CEP: 49.200-000. **2) Jose Inácio Ribeiro**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, natural de: Lagarto/SE, nascido em: 15/05/1967, portador do CPF n°. 409.225.885-20 e RG n°. 818.157 SSP/SE, residente e domiciliado no ACP Manoel Ferreira Faz. Novo Horizonte, n°. 113 - Bairro: Zona Rural, Estância/SE, CEP: 49.200-000, **3) Karoline Santos de Oliveira**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, natural de: Boquim/SE, nascido em: 06/09/2000, portador do CPF n°. 087.063.225-65 e RG n°. 2.562.249-8 SSP/SE, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Gato - Pov. Sapé, n°. 266 - Bairro: Zona Rural, Arauá/SE, CEP: 49.220-000, e para seus suplentes os senhor(es), **1) Josefa Doria do Amaral Irmã**, brasileira, maior, capaz, solteiro(a), agricultora, natural de: Arauá/SE, nascido em: 14/10/1977, portador do CPF n°. 931.849.135-20 e RG n°. 01.368.135-20 SSP/SE, residente e domiciliado na Colônia Rio Fundo 3, n°. 1276 - Bairro: Zona Rural, Estância/SE, CEP: 49.200-000, **2) Jocelma Santiago Santos**, brasileira, maior, capaz, divorciada, agricultora, natural de: Simão Dias/SE, nascido em: 22/09/1974, portador do CPF n°. 653.024.275-91 e RG n°. 4.090.122 SSP/SE, residente e domiciliada no Assentamento Carlos Gato, S/n - Bairro: Zona Rural, Estância/SE, CEP: 49.200-000, **3) Givanildo Santos Dias**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, natural de: Arauá/SE, nascido em: 18/02/1984, portador do CPF n°. 024.764.635-07 e RG n°. 03.236.517-9 SSP/SE, residente e domiciliado no Assentamento Carlos Gato n° 912 Pov. Sapé - Bairro: Zona Rural, Arauá/SE, CEP: 49.220-000, para cumprir o mandato de um 01 (um)ano de **22/06/2024 a 21/06/2025**. Prossequindo, todos foram empossados nos seus cargos e **OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO e/ou a FISCALIZAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM O ART. 51 DA LEI Nº 5.761, DE 1971 E § 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA OU COLATERAL.**

Como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária, determinado a mim, que servi como secretário(a), que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A seguinte Ata segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente como também os demais integrantes da diretoria e demais cooperados como sinal de aprovação.

Estância/SE, 22 de junho de 2024.

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Gil Claudio de Jesus Oliveira
Gil Claudio de Jesus Oliveira
CPF: 005.956.295-12
Presidente

Robson dos Santos Almeida
Robson dos Santos Almeida
CPF: 037.686.725-65
Vice-presidente

Jose Domingos Sebastião Barbosa Leite
José Domingos Sebastião Barbosa Leite
CPF: 003.623.845-76
Tesoureiro(a)

Cristineide Avila de Carvalho
Cristineide Avila de Carvalho
CPF: 776.127.445-20
Secretario(a)

CONSELHO FISCAL:

Rosimeire Santos Dias
Rosimeire Santos Dias
CPF: 021.434.755-94

Jose Inácio Ribeiro
Jose Inácio Ribeiro
CPF: 409.225.885-20

Karoline Santos de Oliveira
Karoline Santos de Oliveira
CPF: 087.063.225-65

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Josefa Doria do Amaral Irmã
Josefa Doria do Amaral Irmã
CPF: 931.849.135-20

Jocelma Santiago Santos
Jocelma Santiago Santos
CPF: 653.024.275-91

Givanildo Santos Dias
Givanildo Santos Dias
CPF: 024.764.635-07

DEMAIS COOPERADOS:

Tomislav dos Santos

Julio Alfredo Silva Oliveira Neto

Voldeu novo dos Santos

6
~~500~~

Josefa Troniz dos Santos

Marina Lucia dos Santos

ASD

Manoel Silveira dos Santos

70

Gilberto Silva dos Santos

~~75~~
~~80~~
~~85~~

Regilene de Jesus

Camila Maria dos Santos

ASD
Jda
~~90~~

Maria Eulina dos Santos

Alomide de Jesus Maria
Maria Zilda dos Santos

Ana Placida de Jesus Santos

Jaime Batista dos Santos

Olaine Ramos dos Santos

[Signature]

José Maria dos Santos

José Paulo de Jesus

[Signature]

[Signature]

**COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO
ESTADO DE SERGIPE
COOPERARSUL**

CNPJ: 15.756.649/0001-04
NIRE: 28400004384

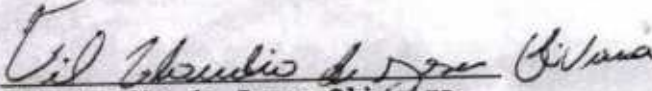
TERMO DE POSSE

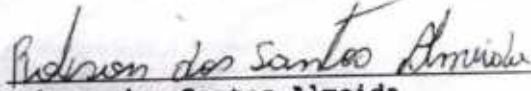
Os membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22/06/2024, tomam posse da **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL**, CNPJ n°. 15.756.649/0001-04, localizada na Est. Assentamento Roseli Nunes-Pov. Muculanduba, n°. 200, Zona Rural - Estância/SE, CEP: 49.200-000, para o mandato do Conselho Administrativo que compreenderá o período de **22/06/2024 a 21/06/2028**, e do Conselho Fiscal que compreenderá **22/06/2024 a 21/06/2025**, conforme rege o Estatuto vigente e aprovação de todos os presentes na respectiva assembleia de eleição. Ao assinar o eleito declara estar ciente de suas obrigações estatutário e de seus compromissos perante a cooperativa e seus cooperados. Esse documento é parte integrante da Ata Ordinária.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

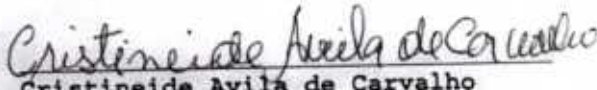
Estância/SE, 22 de junho de 2024.

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

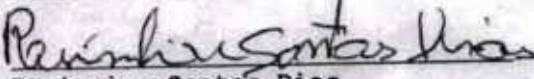

Gil Claudio de Jesus Oliveira
CPF: 005.956.295-12
Presidente


Robson dos Santos Almeida
CPF: 037.686.725-65
Vice-presidente

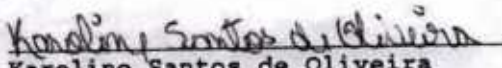

Jose Domingos Sebastião Barbosa Leite
CPF: 003.623.845-76
Tesoureiro(a)


Cristineide Avila de Carvalho
CPF: 776.127.445-20
Secretario(a)

CONSELHO FISCAL:


Rosimeire Santos Dias
CPF: 021.434.755-94


Jose Inácio Ribeiro
CPF: 409.225.885-20


Karoline Santos de Oliveira
CPF: 087.063.225-65

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

Josefa Dória do Amaral Irmã
Josefa Dória do Amaral Irmã
CPF: 931.849.135-20

Jocelma Santiago Santos
Jocelma Santiago Santos
CPF: 653.024.275-91

Givanildo Santos Dias
Givanildo Santos Dias
CPF: 024.764.635-07



Busca



quarta-feira, 10 de julho de 2024

INICIAL QUEM SOMOS FALE CONOSCO NOTÍCIAS POLÍTICA MUNDO ESPORTE BRASIL SERGIPE EDITAIS
EVENTOS VENDAS VIDEOS

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERARSUL

Publicada em 11/06/24 às 15:32h - 21 visualizações

TRIBUNA CULTURAL

Compartilhe



Link da Notícia:

<https://www.tribunacultural.com.br/noticias/editais/776715/1>

COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO
ESTADO DE SERGIPE
COOPERARSUL
CNPJ: 15.756.649/0001-04

Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária





(Foto: TRIBUNA CULTURAL)

SULGIPE
 SAC
 0800 284 9909
 E-mail
 sac@sulgipe.com.br

SUPERMERCADO EBENEZER
 O MAIS BARATO DA CIDADE!

Certificado Digital
 Denúcio Almeida Contabilidade e Advocacia
 (71) 3122-1129 - (71) 8.9933-3743



COSMETIC Shop

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

09/07/24 - Sergipe
ANTIGO CONJUNTO RESIDENCIAL DE ESTÂNCIA NÃO TEM PRAÇA DE LAZER

09/07/24 - Sergipe
CENTRO PROFISSIONALIZANTE SERÁ CONSTRUÍDO EM BARRA DOS COQUEIROS

**COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE
 COOPERARSUL**

CNPJ: 15.756.649/0001-04

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Prezado(s) Cooperado(s).

A **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL**, situada na Est. Assentamento Roseli Nunes – Pov. Muculanduba, nº. 200 – Sala I, Bairro: zona rural - Estância/SE, CEP: 49200-000. Vem através da mesa diretoria, devidamente representada por seu Presidente, **CONVOCA** através do presente edital, todos os cooperados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, com as seguintes ordens do dia:

- 1) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.
- 2) Outros que ocorrerem.

Solicitamos especial atenção, tendo em vista que os assuntos são de suma importância para todos.

Data: 22/06/2024 (Sábado)

Horário: 8:00 horas (1ª Convocação), 9:00 horas (2ª Convocação), 10:00 horas (3ª Convocação).

Local: Sede da Cooperativa.

Estância/SE, 11 de junho de 2024.

goub
GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Gil Claudio de Jesus Oliveira
 CPF: 005.956.295-12
 Presidente da Cooperativa

ATENÇÃO: Os comentários postados abaixo representam a opinião do leitor e não necessariamente do nosso site. Toda responsabilidade das mensagens é do autor da postagem.

Deixe seu comentário!

Nome

Email

Comentário

09/07/24 - Sergipe

HOMEM FURTA OFERTA DA CATEDRAL DE ESTÂNCIA



Insira os caracteres no campo abaixo:

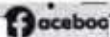
ENVIAR

09/07/24 - Esporte

A MEMÓRIA DO CRAQUE DO PASSADO - GILMAR DA SILVA COSTA



Seguir Página



Compartilhar



Nosso Whatsapp

☎ (79) 9.8156-8504

📶 Visitas: 3132744

👤 Usuários Online: 3





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00362384576	JOSE DOMINGOS SEBASTIAO BARBOSA LEITE
00595629512	GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA
03768672565	ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA
77612744520	CRISTINEIDE AVILA DE CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2024 21:44 SOB N° 20240293274.
PROTOCOLO: 240293274 DE 10/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409933115. CNPJ DA SEDE: 15756649000104.
NIRE: 28400004384. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2024.
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE
SERGIPE - COOPERARSUL

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA
REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE – COOPERARSUL**


ASSENTAMENTO ROSELY NUNES 200
CEP: 49.200-000 ZONA RURAL - ESTANCIA – SERGIPE
CNPJ 15.756.649/0001-04
Fone (*79) 98774898
Email. cooperarsul@ig.com.br

DECLARAÇÃO

Referência
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº SEED0340/2025

ACOOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL, CNPJ ou CIC nº 15.756.649/0001-04, sediada no ASSENTAMENTO ROSELY NUNES 200, ESTANCIA/SE, por intermédio do seu representante legal Gil Claudio de Jesus Oliveira, declara sob as penas da lei, que, os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos nossos cooperados.

Estancia/SE29 DE OUTUBRO DE 2025.



GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente



**COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA
REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE – COOPERARSUL**

ASSENTAMENTO ROSELY NUNES 200

CEP: 49.200-000 ZONA RURAL - ESTANCIA – SERGIPE

CNPJ 15.756.649/0001-04

Fone (*79) 98774898


Email. cooperarsul@ig.com.br

DECLARAÇÃO

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº SEED 0340/2025

ACOOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL, CNPJ ou CIC nº 15.756.649/0001-04, sediado no ASSENTAMENTO CAIO PRADO ESTANCIA/SE, por intermédio do seu representante legal Gil Claudio de Jesus Oliveira, declara sob as penas da lei, que, respeita o limite de R\$ 40.000,00QUARENTA mil reais por agricultor familiar a ser fornecido.

Estancia/SE29 DE OUTUBRO DE 2025.



GIL CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.756.649/0001-04
Certidão nº: 54225517/2025
Expedição: 15/09/2025, às 06:42:20
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.756.649/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE

24/10/2025 09:48:43 - MARILIA ANDRADE SANTOS

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças

PCA BARÃO DO RIO BRANCO, 76 - CENTRO - 49.200-000

CNPJ: 13097050000180



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 15756649000104
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1186001
NOME / RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE
ENDEREÇO: ESTRADA ASSENTAMENTO ROSELI NUNES - POV. MUCULANDUBA, 200 - SALA
MUNICÍPIO / UF: Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal das Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 24/10/2025
VÁLIDO ATÉ: 23/12/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AQW NJUCNYMD

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 24/10/2025 09:48:43

E-mail: tributacao@estancia.se.gov.br Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35221143_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 621018 / 2025

Inscrição Estadual: 27.137.765-8

Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE COOPERARSUL

CNPJ: 15.756.649/0001-04

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

Endereço: ESTRADA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES POV. MUCULANDUBA - SALA 1 - 200
ZONA RURAL - ESTANCIA - CEP:49200000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **01/10/2025 às 12:10:36**, válida até **31/10/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Outubro de 2025

Autenticação: 20251001FQXYDY



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
 Secretaria Municipal das Finanças
 Rua Capitão Salomão, 256 Passeio Guanabara, C.P. 48 -
 CNPJ: 13097050000180

SEC. MUN. DE FINANÇAS - PNE
 Promovido nº 3.11.121/25



Rui Santos Guimarães
 Rui Santos Guimarães
 Diretor Departamento Tributário
 Portaria nº 097/2025
 De 02 de Janeiro de 2025

Exercício: 2025	ALVARA PROVISÓRIO DE FUNCIONAMENTO	Portaria nº 097/2025 De 02 de Janeiro de 2025	Numero : 326/2025 AI2MJAAGYNO
--------------------	---	--	----------------------------------

Inscrição Municipal 1186001	CNPJ / CPF 15.756.649/0001-04	Natureza Jurídica Cooperativa	Validade 21/07/2025
Nome / Razão Social COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL			
Fantasia COOPERARSUL		Simple Nacional: Não "NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Endereço EST ASSENTAMENTO ROSELI NUNES - POV. MUCULANDUBA 200, ZONA RURAL SALA 1			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	

Observação: APRESENTAR LICENÇAS:
 * AMBIENTAL.
 * BOMBEIROS.
 * SANITÁRIA.

CNAE PRINCIPAL: 4633801 - Comércio atacadista de frutas verduras raízes tubérculos hortaliças e legumes frescos

CNAE's

- 4634603 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 0153902 - Criação de ovinos inclusive para produção de lã
- 0153901 - Criação de caprinos
- 0151201 - Criação de bovinos para corte
- 0321301 - Criação de peixes em água salgada e salobra
- 4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 0154700 - Criação de suínos
- 1062700 - Moagem de trigo e fabricação de derivados
- 1013901 - Fabricação de produtos de carne
- 1053800 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
- 1064300 - Fabricação de farinha de milho e derivados exceto óleos de milho
- 1091101 - Fabricação de produtos de panificação industrial

Rui Santos Guimarães
 Rui Santos Guimarães
 Diretor do Departamento Tributário
 Portaria nº 097/2025
 Estância/SE

E-mail: tributacao@estancia.se.gov.br Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35221143

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesso: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

Secretaria Municipal das Finanças

Rua Capitão Salomão, 256 Passeio Guanabara, C.P. 48 -

CNPJ: 13097050000180



Exercício: 2025	ALVARA PROVISORIO DE FUNCIONAMENTO		Número : 326/2025 A12MJAAGYNQ
Inscrição Municipal 1186001	CNPJ / CPF 15.756.649/0001-04	Natureza Juridica Cooperativa	Validade 21/07/2025
Nome / Razão Social COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL			
Fantasia COOPERARSUL		Simplex Nacional: Não "NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Endereço EST ASSENTAMENTO ROSELI NUNES - POV. MUCULANDUBA 200, ZONA RURAL SALA 1			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	

CNAE's

- 1122403 - Fabricação de refrescos xaropes e pós para refrescos exceto refrescos de frutas
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 4634601 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634602 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados farinhas amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4633802 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
- 4635403 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4637101 - Comércio atacadista de café torrado moído e solúvel

Rui Santos Guimarães
 Diretor do Departamento Tributário
 Portaria nº 097/2025
 Estância/SE

E-mail: tributacao@estancia.se.gov.br Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35221143

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenadoria da Vigilância Sanitária

A Coordenação da Vigilância Sanitária – COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, com as atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 983 de 30/12/1997, concede a presente Licença Sanitária.

LICENÇA SANITÁRIA N° 1607/2025

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERASUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COOPERASUL

CNPJ

15.756.649/0001-04

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

46.33-8-01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
47.24-5-00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

LOGRADOURO

ESTRADA ASSENTAMENTO ROSELI NUNES – POVOADO MUCULANDUBA

NÚMERO

200

CEP

49.200-000

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO / UF

ESTÂNCIA/SE

RESPONSÁVEL LEGAL

GIL CLÁUDIO DE JESUS OLIVEIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGISTRO DO CONSELHO


DATA DA EMISSÃO

03/02/2025

VÁLIDA ATÉ

03/02/2026

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL


Anquises Souza Franca
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria n° 72/2025

Sede da Coordenadoria da Vigilância Sanitária – E-mail: protocolovisa@estancia.se.gov.br
Edifício Passeio Guanabara – Rua Capitão Salomão, n° 256, 2° Andar, Sala 22, Centro – Estância/SE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 621023 / 2025

Identificação do Solicitante: 15.756.649/0001-04

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **15.756.649/0001-04** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **15.756.649/0001-04** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **01/10/2025 às 12:12:37**, válida até **31/10/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Outubro de 2025

Autenticação: 20251001FAKWFQ



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: COOPERARSUL

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: -

CNPJ: 15.756.649/0001-04

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0229886 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 27/10/2025 e válida até 26/11/2025.

Código de Autenticidade nº 4417.3725.8314.3659.



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: SE*****.02153CAF	Situação: ATIVO
Data de inscrição: 06/11/2023	Última atualização: 24/10/2025
Data de Validade: 24/10/2028	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE - COOPERARSUL		
CNPJ: 15.756.649/0001-04	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 21/06/2012
Município: Estância	UF: SE	
Representante Legal: GIL C***** D* J**** OLIVEIRA	CPF: 005.***.***-12	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	<i>Rafaela Aquino mulher</i>
CNPJ: 00.375.972/0021-04	
Cadastrador: JOSEMARA SANTOS MATOS	<i>R\$ 2.160.000,00</i>

Composição Societária (data de envio do arquivo: 24/10/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	54	100
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	0	0
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	54	100

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	37	68.52
Masculino	17	31.48

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	54	100
Número de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Nossa Senhora da Glória/SE	1
Itaporanga d'Ajuda/SE	8
Estância/SE	17
Cristinápolis/SE	10
Arauaá/SE	12
Indiaroba/SE	6

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 27/10/2025 17:22:27